



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 162**, de 13 de março de 1992.

**AUTORIZA PAGAMENTO DE ALUGUEL.**

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a quantia correspondente a 08 VRMs (Valor de Referência do Município), para pagamento de aluguel residencial, ao soldado DARIO SÍLVIO DA ROSA, residente no Município.

**Art. 2º** - O benefício decorrente da presente Lei correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 13 de março de 1992.

**Sílvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL